

EDITAL N. 04/2019

Seleção PNPd/CAPES – PPGHIS/UFOP, 2019

Considerando a concessão pela Capes de uma (1) cota de bolsa através do Programa Nacional de Pós-Doutorado (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>) ao Programa de Pós-Graduação em História da UFOP, o Colegiado de Pós-Graduação do PPGHIS, no uso de suas atribuições, abre inscrições para candidatos a Estágio Pós-Doutoral.

1- Inscrição/Documentação:

Os candidatos, doutores em História ou áreas afins, para realizarem a sua inscrição devem enviar em PDF os documentos listados abaixo para o endereço eletrônico ppghis.ichs@ufop.edu.br, indicando no assunto “Seleção PNPd - nome do candidato”.

- a) Ofício apresentando a candidatura, explicando as razões que levaram à escolha do PPGHIS da UFOP, indicando o possível supervisor;
- b) Plano de Trabalho que deve contemplar o conjunto das atividades propostas para um ano, detalhando as ações de ensino, pesquisa e extensão e conjugando equilibradamente algumas delas, tais como: escrita de trabalhos acadêmicos, disciplinas a serem ministradas, coordenação de grupos de estudos, expectativas de orientação e coorientação, expectativas de participação em bancas de qualificação e defesa de mestrado e doutorado, organização de eventos e realização de palestras etc; todas as atividades do plano de trabalho deverão se dar nas Áreas de Conhecimento História do Brasil e/ou Teoria da História e História da Historiografia (até 4 páginas, Times New Roman 12, espaço 1,5);
- c) Projeto de pesquisa para o período de um ano de até 10 páginas com bibliografia (Times New Roman 12, espaço 1,5);
- d) Plano de curso detalhado relativo a uma disciplina de caráter eletivo no interior da pós-graduação nas áreas de História do Brasil e/ou Teoria da História e História da Historiografia;
- e) Cópia do diploma de doutorado ou da ata de defesa (serão aceitos diplomas emitidos no exterior);
- f) Cópia do Currículo Lattes atualizado (considerando apenas os últimos 5 anos);
- g) No caso de docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa: comprovação de afastamento da instituição de origem por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

2- Etapas da seleção:

Primeira Etapa: Análise do plano de trabalho, projeto de pesquisa, e plano de curso.

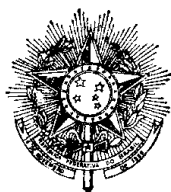
Segunda Etapa: Análise do currículo e entrevista presencial ou via internet.

3- Cronograma:

Inscrições: 26/04 a 11/05

Homologação das inscrições: 13/05

Divulgação dos aprovados na primeira etapa e da escala das entrevistas: 15/05



Interposição de recurso: 16/05
Resultado do julgamento do recurso: 17/05
Entrevistas: 20/05
Resultado Final: 21/05
Interposição de recurso: 22/05
Resultado do julgamento do recurso: 23/05
Homologação do resultado final: 24/05

4- Requisitos e Atribuições dos candidatos e bolsistas.

Do candidato a bolsista exige-se:

I – Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – O candidato poderá se inscrever caso cumpra uma das seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

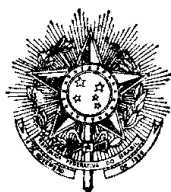
§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

Do bolsista exige-se:

I - Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido no mês de encerramento da bolsa.

II - Dedicar-se às atividades do projeto;

III - Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua



vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

(Consultar PORTARIA CAPES Nº 086, DE 03 DE JULHO DE 2013 para maiores esclarecimentos)

5- Informações Adicionais

I - Esta seleção está vinculada especificamente à Linha 1 do Programa de Pós-Graduação da UFOP (Linha 1: Poder, Espaço e Sociedade), de modo que o plano de trabalho e o plano de disciplina a ser ministrada deve estar diretamente relacionado às áreas de estudos em História do Brasil e/ou Luso-Brasileira dos séculos XVIII e XIX e/ou Teoria e História da Historiografia. Da mesma forma, a escolha do Supervisor de Pós-Doutorado deverá se limitar, obrigatoriamente, aos professores pertencentes a esta linha de pesquisa:

Profa. Dra. Andréa Lisly Gonçalves
Prof. Dr. Angelo Alves Carrara
Profa. Dra. Cláudia Maria das Graças Chaves
Profa. Dra. Luisa Rauter Pereira
Prof. Dr. Francisco Eduardo de Andrade
Prof. Dr. Marcelo de Mello Rangel
Profa. Dra. Anny Jackeline Torres Silveira

II - O estágio de pós-doutoramento exige dedicação exclusiva.

III - A vigência da bolsa (CAPES) será de 12 meses renovável por mais 12 meses, condicionada à avaliação positiva do Relatório de Atividades.

IV - O pós-doutorando(a) deverá, entre outras atividades, de acordo com a PORTARIA Nº 086, DE 03 DE JULHO DE 2013, especialmente seu capítulo 1, artigo primeiro, ministrar disciplinas no interior da pós-graduação em História ao longo do período da bolsa.

V - Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre as questões não previstas neste edital.

Prof. Dr. Marcelo Santos de Abreu
Coordenador do Programa de Pós-graduação em História